



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.433 DE 05 DE JULHO DE 2002.

**ALTERA VALORES DO ANEXO DA
LEI Nº 1.368/2001 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Aprova e Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores do Anexo da Lei nº 1.368 de 30 de Agosto de 2001, passam a ser os seguintes:

MÉDICO	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO	R\$ 2.500,00
AUX. ENFERMAGEM	R\$ 600,00
AG. COM. DE SAÚDE	R\$ 300,00
MOTORISTA	R\$ 450,00
DIGITADOR	R\$ 500,00
SERVENTE	R\$ 250,00

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a 02 de Maio de 2002.

Art. 3º- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, devendo no prazo de 15 dias ser editados os atos necessários à regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal